São Paulo, 18 de Outubro de 2024

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Gerência de Registros III

Ref.: Relatório Trimestral - período encerrado em 30 de Setembro de 2024

Prezados senhores,

Fundo : FIDC BRL2146 - GUAPORE FIC FIDC NP - CNPJ: 24.773.662/0001-62

Prezados, na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo, venho pela presente encaminhar o relatório do 3º trimestre de 2024, conforme artigo 8º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 356/2001 e 484/2010.

As operações praticadas pelo fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

O fundo manteve durante o período o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de fundos de direitos creditórios.

Relação Mínima
Direitos Creditórios /Patrimônio Líquido

Mês	Cotas de Fundos de Investimentos	Patrimônio Líquido	Relação (%)
Julho de 2024	43.112.564,55	43.093.761,56	100,04%
Agosto de 2024	42.283.333,20	42.264.372,49	100,04%
Setembro de 2024	42.159.884,64	42.140.099,25	100,05%

Composição da Carteira
30/09/2024

Alocações	Valor (R$)	% s/ PL	Referência	
			Mínimo	Máximo
Depósitos à Vista C/C	0,00	0,00	-	50%
Renda Fixa	-	0,00		
Total Títulos Públicos:	-	0,00		
Total Títulos Privados:	-	0,00		
Cotas de Fundos	42.159.884,64	100,04		
Total Fidc:	39.910.307,16	*94,71*	50%	
Total Fidc Não-Padronizados:	2.091.699,63	*4,96*	50%	
Total FIDC OUTROS:	-	*0,00*		
Total RENDA FIXA:	157.877,85	*0,37*		
Direitos Creditórios	-	0,00	50%	
a) A Vencer	-	*0,00*		
b) Vencidos	-	*0,00*		
c) (-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	-	*0,00*		
Outros Valores e Bens	-			
Contas a Pagar / Receber	- 19.785,39	-0,04		
Total: Valores a Pagar	- 21.879,79	-0,04		
Total: Valores a Receber	2.094,40	0,00		
Patrimônio Líquido	**42.140.099,25**	**100,00**		

Rentabilidade SUBORDINADA

Trimestres Findos em: 30/09/24	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)
Julho de 2024	24.091,42730361	-1,6886
Agosto de 2024	23.627,76004034	-1,9246
Setembro de 2024	23.558,28548953	-0,2940

II - Sobre as negociações realizadas
Por se tratar de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento creditório, todas as negociações realizadas no período se limitaram a movimentações com cotas de fundos de investimento em direitos creditório.

III - Sobre os procedimentos de verificação de lastros por amostragem
Não há procedimento para verificação de lastros por amostragem dado que o Fundo investe a totalidade de seus recursos em cotas de fundos de investimento creditório, cotas estas registradas em instituição financeira qualificada para o serviço de custódia.

IV - Sobre o resultado da verificação de lastros por amostragem
Não aplicável

V - Informações sobre:
a) a natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito;
O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Quotistas a valorização de suas Quotas, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição de carteiras de direitos creditórios vencidos e não pagos quando de sua cessão para o Fundo e/ou a vencer.

b) descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos;
Não aplicável

VI- Possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso V sobre a rentabilidade da carteira.
Não houve alterações no regulamento.

VII - Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:
a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotadas por tais originadores, caso os critérios adotados ja tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não houve alterações no regulamento.

VIII - Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não há garantias conforme regulamento.

IX - Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios ao fundo, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;
Não se aplica.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;
Não se aplica.

X - Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento;
Não se aplica.

XI - Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no inciso X.
Não se aplica.

XII - Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo;
a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento)
Não se aplica.

b) motivação da alienação;
Não se aplica.

XIII - Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos realizados;
a) pelo cedente; ou a eles ligadas
Não há.

b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo;
Não há.

c) por pessoas a eles ligadas
Não há.

XIV - Análise do Impacto da descontiuidade das alienações descrito no inciso XIII;
Não se aplica.

XV - Quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo
Não houveram.

XVI - Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.
Não se aplica.